

**LEI MUNICIPAL Nº 1.495, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**Ementa:** Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.079/2011 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.079/2011, para fins de reajuste do valor da gratificação concedida aos servidores municipais titulares dos cargos efetivos de motoristas, no efetivo exercício da atividade, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º - Fica fixado em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) o valor da gratificação de que trata esta Lei, que somente será reajustado por lei específica.”*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros contados a partir de 1º de junho de 2025.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.379, de 19 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2025.



**JAIMÉ DE LIMA GOMES SOBRINHO**  
Prefeito